## PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS "AVANÇA NANUQUE"

Artigo 3º - I avendo atraso em quaisquer das parcelas ser- utili'ado o .NPC como inde&ador de sua correç\*o desde a data do vencimento at, o seu efetivo pa! amento, acrescido de suro de mora de 5H 1um por cento2 ao m/s#

Artigo 4º - Para amorti' aç\*o da dívida ser- utili' ada a se! uinte dotaç\*o do orçamento do município3 ; :#; >#; 5: =#=>D#; ; ; >#5; 5D E Amorti' aç\*o e Parcelamento de +ívidas E ><#?; #J5#; ; E Principal da +ívida Contratual 8es! atado E Fic\$a 5D>#

Artigo 5º - C Poder %&ecutivo consi! nar- nos orçamentos futuros, durante o pra' o do parcelamento estabelecido no arti! o : 6 desta lei, dotaçAes su) cientes @ amorti' aç\*o da dívida#

**Artigo 6º -** %sta "ei entra em vi! or na data de sua publicaç\*o, revo! ando7 se disposiçAes em contr-rio#

abinete do Prefeito, aos sete dias do m/s de de' embro de : ; 5:#

NIDE ALVES DE BRITO

Prefeito Municipal

2